



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1958

PROCESSO N.

Interessado:

V. Henrique R. Santos, digis

Arquiteto Comum

Assunto:

Equipamento administrativo

Resolução 38-A/58

AUTUAÇÃO

Aos

de janeiro

dias do mês de

fevereiro

do ano de mil novecentos e cinquenta e

oito

autúo, nos termos da lei, os documentos que seguem

DIRETOR DA SECRETARIA

Exmo. Snr.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Aprovado
16-7-58
Albino Pereira
Presidente

no 32

O VEREADOR QUE ESTA SUBSCREVE, REQUER SE DIGNO V. EXCIA.
DETERMINAR SEJA O REQUERIMENTO DO VEREADOR AREODANTE PASSAMANI =
VOTADO EM REGIMEM DE URGENCIA

SALA DASS SESSÕES, 16 de julho de 1958

Henrique Rodrigues Sant'Anna

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Celatim

Oportunidade

16-7-58

Alfredo Cunha

nº 31

O Vereador abaixo assinado,
requer a V. Excia., após ouvido o ple-
nário, seja concedido 90 dias de licença,
para tratar de interesses particulares

Sala das Sessões, 16 de julho de 1958

Alfredo Cunha



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARACER

Estando de acôrdo com o que requer o Vereador Aerodante Passamani, apresentamos para exame da Casa o seguinte projeto de lei, digo, projeto de resolução

Em única disc.
 INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA
 Sala das Sessões
 16/7/58
 Presidente

Nº 7 (78)

Concede licença

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, decreta e promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º) - Fica concedida uma licença de 90 dias ao Vereador Aerodante Passamani, do Partido de Representação Popular, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Em 16/7/58

JUSTIÇA

Carlos Manuel Chini
Leiz Antônia Langendorf

APROVADO em *única* discussão
 por 840
 Sala das Sessões, 16/7/1958

Presidente

A SANÇÃO
 Sala das Sessões, 16/7/1958

PRESIDENTE

Colatina, 20 de julho de 1958

Senhor,

Convoca-se o 2º Suplente
Colatina 23 de julho de 1958
Alberto Bordini
Presidente

Em resposta ao seu ofício nº 126, cumpre-me, solicitar de
V. Excia., a minha dispensa, de vez que não me é possível assumir a
vereança, no momento, por motivos de ordem particular.

Sem mais, subscrevo-me,

Atenciosamente,

Virgílio Balarini

Exmo. Snr.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
COLATINA-

Itapina, 29 de julho de 1958

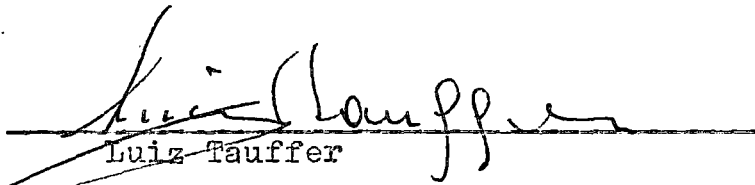
Senhor,

*Caravacas se o 3º Suplente.
Colatina 30 de julho de 1958
Alfredo Cunha
Presidente*

Em resposta ao seu ofício convocando-me para assumir a cadeira de vereador em virtude da licença do vereador Areodante-Passamani, cumpre-me, solicitar de V.Excia. a minha dispensa de vez que estou impossibilitado de assumir a vereança, no momento, em virtude de interesses particulares.

Sem mais, subscrevo-me,

Atenciosamente,


Luiz Tauffer

Ao

Exmo. Snr.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

RESOLUÇÃO Nº 38/"A"

Concede licença

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º)-Fica concedida uma licença de 90 (Noventa) dias ao Vereador Acrodante Passanni, do Partido de Representação Popular, para tratar de interesses particulares.

Art.2º)-Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 17 de julho de 1 958

PRESIDENTE

Registrada e publicada n/Secretaria, na data supra.

SECRETÁRIO